CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, em 19 de fevereiro de 2021.

OF. CMCC-N° 027/2021.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES. Ver. Saulo Mareto

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES. Senhor Christiano Spadetto.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei referente ao PROJETO DE LEI nº 001/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com o UNDIME-ES - União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação do Estado do Espírito Santo e dá outras providências; o Autógrafo de Lei referente ao PROJETO DE LEI nº 002/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.329, de 17 de Abril de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a entidade nacional de representação dos Municípios e dá outras providências; o Autógrafo de Lei referente ao PROJETO DE LEI nº 003/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo e dá outras providências e o Autógrafo de Lei referente ao PROJETO DE LEI nº 004/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a contratação de servidor por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público, para o exercício de 2021, e dá outras providências, todos aprovados na sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2021.

Quanto aos autógrafos de leis ora encaminhados, deverá ser observado o disposto no incisos III, do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo só para o momento, apresento à Vossa Excelência, protestos de estima e elevado apreço.

> SAULO MARETO Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

Decripa 109 1030st

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – n° 152 – Centro - Cep 29.370-000 Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A AMUNES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 003/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

- **Art.** 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMUNES Associação dos Municípios do Espírito Santo, até 31 de dezembro de 2021, com o valor de R\$11.815,34 (onze mil oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), que será repassado em cota única.
- **Art. 2º** A contribuição de que trata o artigo anterior visa assegurar a representação institucional do Município de Conceição do Castelo nas esferas administrativas do Governo do Estado do Espírito Santo e do Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e controle para:
- I Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do Município;
- II Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos e a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal;
 - III Representar o Município em eventos oficiais estaduais e nacionais e;
- IV Desenvolver ações comuns com vista ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.
- **Art.** 4º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício, referente aos pagamentos efetuados à AMUNES Associação dos Municípios do Espírito Santo, em atendimento ao disposto na presente Lei.
- **Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de fevereiro de 2021.